

OPORTUNIDADE - PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO Nº 001/2025

PATROCÍNIO FESTEJOS JUNINOS

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar seleção pública visando a oportunizar patrocínio a ações e eventos relacionados aos festejos juninos nos termos da Lei Estadual nº 18.012/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto promover seleção pública de ente(s) privado(s), pessoa física ou jurídica, para patrocinar ações abaixo como forma de ampliar e potencializar os Festejos Juninos do Ceará, no ano de 2025, em um dos **eixos** abaixo listados:

1.1.1. Ampliação do aporte de recursos às **Quadrilhas Juninas** apoiadas pelo chamamento público no 25º Edital Ceará Junino Para Quadrilhas Juninas - 2025;

1.1.2. Aumento do subsídio aos **Festivais Regionais** de Quadrilhas Juninas, espalhadas em todas as 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, e que fazem parte do circuito do 25º Festejo Ceará Junino;

1.1.3. Incentivo ao 20º **Campeonato Estadual** de Quadrilhas Juninas do Ceará, evento de culminância onde os vencedores dos 21 (vinte e um) Festivais Regionais competem para eleger a melhor quadrilha do Ceará Junino de 2025.

1.2. Ressalta-se que o presente edital não importa na redução de investimentos por parte do Estado do Ceará.

1.3. O patrocínio poderá ocorrer por meio do aporte de recursos dos contribuintes do ICMS por meio do mecanismo de incentivo fiscal, nos termos do Artigo 91, V, da Lei nº 18.012/2022 ou por Patrocínio Privado Direto, Art.88.

1.3.1 Aqueles que depositarem no Fundo Estadual de Cultura - FEC, seja mediante abatimento no imposto devido ou não, poderão ter seus nomes e

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000. Fortaleza / CE,
Fone: (85) 31016770e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

suas marcas divulgados mensalmente em todos os meios de divulgação da Secult Ceará, tais como sites, redes sociais, guias de programação dos equipamentos ou eventos e ainda poderão receber menções honrosas e ser agraciados com o Selo de Responsabilidade Cultural, a depender da constância e valor dos aportes no exercício financeiro.

1.3.2. O Patrocínio Privado Direto consiste na alocação de recursos próprios, bens ou serviços próprios, de pessoa física ou jurídica, em favor de projeto, programa, ação ou equipamento da Secult, tendo como contrapartida a veiculação do retorno publicitário, a autorização de uso especial do bem ou outra modalidade de contrapartida pactuada.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

3. ENCARGOS DO PATROCINADOR E CONTRAPARTIDAS

3.1. Os interessados deverão apresentar ficha de inscrição contendo a indicação do direcionamento do patrocínio e o plano de obrigações que poderá ser realizado por meio de:

- I. doação ao FEC com ou sem incentivos fiscais;
- II. fornecimento de bens ou prestação de serviços próprios ou custeados pelo patrocinador.

3.2. Serão desconsideradas propostas apresentadas com valor irrisório.

4. NÚMERO DE PATROCINADORES

4.1. Este chamamento pode resultar na celebração de TERMO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO ou TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, podendo ocorrer com mais de um ente privado mediante compatibilização de propostas, conforme consenso obtido em agenda pública.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado e ficará disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br> e mapa cultural para inscrição dos interessados nos 8 (oito) dias corridos após a divulgação.
- 5.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital):
- 5.3. Análise técnica das propostas de patrocínio pela Comissão de Seleção.
- 5.4. Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas de patrocínio;
- 5.5. Fase recursal com 03 (três) dias para recurso;
- 5.6. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da análise das propostas de patrocínio.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública/Evento e adequação da proponente em relação ao evento, se orientando por:
 - I. grau de adequação da solicitação de contrapartidas em relação ao montante aportado;
 - II. maior valor aportado;
 - III. compatibilidade da empresa ou produtos com as ações dos festejos juninos;
 - IV. proponente com boa reputação de imagem ao setor cultural;
 - V. conveniência e oportunidade.
- 6.2. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros designados pela Secult.
- 6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7. DA ASSINATURA DO TERMO

- 7.1. Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de dez dias, a seguinte documentação:

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000. Fortaleza / CE,
Fone: (85) 31016770e-mail:editais.ciclos@secult.ce.gov.br

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III. certidão Negativa de Falência e Concordata, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
 - IV. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, estaduais e municipais;
 - V. certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos
- 7.2. Será assinado o termo adequado à proposta formulada, podendo ocorrer alterações nas minutas anexas em razão das especificidades do objeto.

8. IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Secult decidirá pela sua desclassificação. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, conforme a ordem de classificação.

9. RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os entes privados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação na oportunidade.

- a) resultado provisório da análise das propostas;
- b) decisão de desclassificação por impedimento ou ausência de documentação;
- c) decisão pela inviabilidade jurídica de celebração do termo;
- d) decisão pela inviabilidade técnica de celebração do acordo, fundamentada em eventual parecer técnico sobre a recusa do patrocinador em realizar ajustes necessários à pactuação do Plano de Trabalho.

9.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, através do e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br, que poderá reconsiderar no prazo de 3 (três) dias ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

9.3. O resultado final da seleção não gera direito à celebração do TERMO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO ou TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, mas obriga a Comissão Organizadora do evento a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento.

9.4. Este Edital não impede a Secult de formar outros Termos na forma da Lei nº 18.012/22, desde que não sejam concorrentes do patrocinador no mesmo setor econômico.

9.5. Caberá à Secult resolver os casos omissos.

São anexos:

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO 2 - TERMO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO;

ANEXO 3 - TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário Executivo da Cultura do Estado Do Ceará